



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 03/84

O Desembargador REYNALDO RODRIGUES ALVES, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições, considerando o constatado no processo nº TJ 28.125/83.

Resolve o seguinte:

Fica vedado o recolhimento através das Guias de Recolhimento Judicial (GRJ) de quaisquer contribuições estipuladas em benefício de associações profissionais, ressalvadas as custas devidas à Caixa de Assistência dos Advogados, devidas na forma do disposto na Lei nº 4.221, de 23 de setembro de 1968, alterada pela Lei nº 6.144, de 20 de setembro de 1982, e as custas devidas à Associação dos Magistrados Catarinenses e à Associação Catarinense do Ministério Público, previstas no art. 10 da Lei Nº 5.473, de 25 de setembro de 1978.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 14 de Março de 1984.


Desembargador REYNALDO RODRIGUES ALVES
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA